

## CONTRATO N° 66/2025

Processo nº 00196.002836/2025-65

**Unidade Gestora:** Comissão Organizadora de Concurso Público do Cofen - COCPC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
66/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM (COFEN) E O  
INSTITUTO QUADRIX.

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na EQS 208/209, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.254-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 253337 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro, Dr. **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO QUADRIX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43, com sede no Edifício Executive Office Tower - SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 1605, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, **EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00196.002836/2025- 65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2025 (1185961), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de planejamento, coordenação, organização e execução de Concurso Público de Provas e Títulos, com estimativa de aproximadamente **15.000 (quinze mil)** inscrições, para seleção de candidatos para provimento de **16 (dezesseis)** vagas e formação de cadastro-reserva de cargos efetivos de nível **superior** do quadro permanente de pessoal do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Forma de Desembolso *	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Valor Unitário * (b)	Valor Total * (c) = (a) x (b)
1	Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público: prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização e execução de Concurso Público de Provas e Títulos.	10014	Não haverá desembolso a ser realizado pelo Cofen	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

\* Para realização da contratação não haverá custos para o Cofen, conforme proposta 2 apresentada pelo Instituto Quadrix.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (0845878);
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta (1185961);
- 1.3.3. A Proposta do Contratado (1105994);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso, o que ocorrer primeiro. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (0845878), anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratação não implicará em custos diretos para o Cofen, conforme proposta 1105994 (proposta de preço 2 - página 54).

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Na contratação do Instituto Quadrix não haverá ônus para o Cofen, com exceção das publicações necessárias em Diário Oficial.

6.2. O Instituto Quadrix assumirá o risco do contrato, independentemente do número de candidatos inscritos, comprometendo-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta (1105994 - proposta de preço 2 - página 54)), recebendo para isso o valor proporcional arrecadado com as taxas de inscrição, deduzido da parcela devida ao Cofen, para fins de custear o ônus com as publicações no Diário Oficial, de acordo com as informações a seguir, que será suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público.

6.3. O valor da taxa de inscrição no concurso será de R\$ 100,00 (cem reais) e do valor total arrecadado,

a seguinte parte deverá ficar com o Cofen para o custeio das publicações na imprensa oficial (fl. 54 do doc. 1105994):

Número (n) total de inscrições efetivadas (pagantes)	Valor proporcional que deve permanecer na conta do COFEN
$n \leq 1.000$	R\$ 25,00 x n
$1.001 \leq n \leq 3.000$	R\$ 25.000,00 + R\$ 26,00 x (n - 1.000)
$3.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ 77.000,00 + R\$ 27,00 x (n - 3.000)
$5.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ 131.000,00 + R\$ 28,00 x (n - 5.000)
$7.001 \leq n \leq 9.000$	R\$ 187.000,00 + R\$ 29,00 x (n - 7.000)
$n \geq 9.001$	R\$ 245.000,00 + R\$ 30,00 x (n - 9.000)

6.4. O Instituto Quadrix compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.

6.5. O Cofen receberá o valor em conta própria e o valor devido ao Instituto Quadrix será depositado em até 5 (cinco) dias úteis do relatório emitido pela Quadrix informando sobre o encerramento das inscrições e a quantidade total de inscrições efetivadas, em conta indicada pelo Instituto, deixando na conta do Cofen apenas o valor proporcional para custeio de publicação conforme tabela acima.

6.6. Todos os preços propostos devem incluir, de forma integral: a) despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, administração e demais insumos necessários à execução dos serviços; b) custos de deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; transporte de material do Concurso Público; divulgação de editais e comunicados; taxas e tarifas bancárias; encargos, tributos, impostos e demais despesas acessórias; c) responsabilidade pelos prejuízos oriundos de anulação de provas já realizadas ou alterações nas datas de aplicação, caso decorram de responsabilidade da instituição contratada.

6.7. Demais condições de pagamento ao contratado encontram-se definidos no Termo de Referência (0845878), anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a validade da proposta (1105994 - proposta de preço 2 - página 54) e durante a vigência do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além de outras porventura estabelecidas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos fiscais do contrato, designados dentre a Comissão Organizadora do Concurso Público;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o corpo jurídico do Conselho Federal de Enfermagem para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fazer contato com o preposto da Contratada para esclarecimentos de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias a realização do concurso;

8.1.15. Comunicar à empresa Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

8.1.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

8.1.17. Fornecer, à Contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato, incluindo a legislação afeta ao Sistema Cofen/Corens para a elaboração de questões de prova;

8.1.18. Competirá ainda ao Cofen: supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o concurso;

8.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, além de outras porventura estabelecidas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. No que couber, alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481](#), de 12 de junho de 2008;
- 9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº [14.133/2021](#);
- 9.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.28. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando- os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.32. Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução integral do objeto conforme especificações constantes neste Termo Referência e na sua proposta, com a observância da legislação e do regulamento do concurso e, ainda, de todas as demais disposições, principalmente as listadas a seguir;
- 9.1.33. Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do extrato de Contrato, devendo a Contratada apresentar:
- a) cronograma, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso

Público do Cofen, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público do Cofen, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e pessoas negras, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

9.1.34. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato;

9.1.35. Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, provas, cadastros, listagens e todos os demais documentos necessários à realização do concurso;

9.1.36. Criar portal na internet que contenha, no que couber, todos os documentos relacionados ao certame, inclusive publicações (editais, instruções normativas, portarias, comunicados, formulário de inscrição, etc.), provas aplicadas, gabaritos, convocação de candidatos, resultados de recursos, resultados de etapas e homologação do resultado final, de modo a assegurar a transparência e o bom andamento dos trabalhos;

9.1.37. Receber documentos do candidato, em sistema próprio para tal fim, quando for o caso;

9.1.38. Deferir e indeferir as inscrições, com emissão de confirmação de inscrições;

9.1.39. Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, às inscrições para vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

9.1.40. Prestar pronto atendimento, durante todas as etapas, a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail);

9.1.41. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;

9.1.42. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo, com a alocação de equipe capacitada e necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas aptas a cumprirem a proposta;

9.1.43. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público do Cofen;

9.1.44. Elaborar provas específicas para candidatos com deficiência, se for o caso, indicadas no formulário de inscrição;

9.1.45. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual;

9.1.46. Apresentar ao Cofen, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso;

9.1.47. Ter sede e/ou representação em Brasília/DF, a fim de prestar pronta assessoria técnica e jurídica durante todo o certame;

9.1.48. Possuir condições de logística compatíveis com a execução do certame;

- 9.1.49. Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;
- 9.1.50. Possuir experiência na realização de concurso públicos para provimento de cargos de carreiras que exijam formação mínima de nível superior;
- 9.1.51. Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- 9.1.52. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.53. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;
- 9.1.54. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
- 9.1.55. Assegurar todas as condições para que o Cofen fiscalize a execução do contrato;
- 9.1.56. Arcar com todos os prejuízos decorrentes da anulação de provas e/ou da mudança de data de aplicação destas e/ou da anulação do concurso público, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- 9.1.57. Arcar com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas;
- 9.1.58. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar de modo seguro as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões);
- 9.1.59. Elaborar projetos de formulários óticos, sistemas para impressão, impressão, leitura, cadastro e sistema de correção de formulários óticos a serem utilizados no concurso público;
- 9.1.60. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar com imparcialidade e impessoalidade as provas de seleção;
- 9.1.61. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas; locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação e correção das provas, de acordo com o atendimento das normas específicas do contrato, dos editais e das instruções normativas relativas a cada fase do concurso público;
- 9.1.62. Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;
- 9.1.63. Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer;
- 9.1.64. Receber, analisar, julgar e responder aos recursos administrativos interpuestos por candidatos, de forma individualizada e fundamentada;
- 9.1.65. Possibilitar aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas e discussivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação ou manutenção do gabarito preliminar;
- 9.1.66. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.67. Guardar por um prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, em ambiente próprio - inclusive em meio digital, todos os documentos

do certame, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;

9.1.68. Promover a ampla divulgação do concurso em diferentes meios de comunicação, devendo fazê-lo, no mínimo, na internet e em jornais de grande circulação, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;

9.1.69. Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

9.1.70. Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

9.1.71. Proibir, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e conteúdos escritos, a exemplo de calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartwatches, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

9.1.72. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

9.1.73. Utilizar, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas, qualquer informação e/ou documentos obtidos pelo Contratante ou proporcionados por ele somente para os fins do contrato;

9.1.74. Fornecer ao Contratante certidões, declarações e demais documentos comprobatórios de recolhimento de tributos inerentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado;

9.1.75. Efetuar o registro, em ata ou documento próprio, de todos os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público;

9.1.76. Informar imediatamente ao Cofen os fatos ocorridos em discrepância com o andamento regular das fases do concurso público, bem como qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

9.1.77. Utilizar equipe habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.78. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.79. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.80. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.81. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.82. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo;

9.1.83. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.84. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do Contratante;

9.1.85. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.86. Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que

tomem conhecimento e que tenham relação ou pertinência com o Contratante, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se à aplicação das sanções civis e penais pelo descumprimento;

9.1.87. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e arcar com os prejuízos consequentes;

9.1.88. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

9.1.89. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Termo de Referência (0845878) e a proposta apresentada (1105994 - proposta de preço 2 - página 54);

9.1.90. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do serviço, devendo cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da legislação da previdência social;

9.1.91. Arcar com todos os custos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive hora extra), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

9.1.92. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço por ela executados;

9.1.93. Permitir ao Contratante a fiscalização e o livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer as informações e demais elementos necessários, resguardado o sigilo necessário à boa execução dos serviços, primando pela lisura e impessoalidade;

9.1.94. Assumir integral responsabilidade pela segurança das instalações durante a execução das provas em todos os locais de aplicação;

9.1.95. Providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização e indicação dos locais de aplicação das provas, a fim de que os candidatos tenham facilidade de acesso;

9.1.96. Na hipótese da existência de demandas judiciais decorrentes do concurso público, a Contratada ficará responsável por elaborar os subsídios jurídicos, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público, os quais serão encaminhadas ao Contratante em tempo hábil para eventual envio ao Poder Judiciário, e continuarão sob o encargo da Contratada, independentemente do término da participação dessa entidade no concurso público;

9.1.97. Encaminhar ao Contratante cópias de todas as decisões judiciais proferidas em relação a qualquer fase do concurso, mesmo que a ação tenha sido proposta apenas em desfavor da Contratada, a fim de que possa ser feito o acompanhamento de seu cumprimento;

9.1.98. Fornecer ao Cofen, em meio digital, os resultados e estatísticas de apuráveis de cada etapa, bem como o resultado final;

9.1.99. Vedações à Contratada:

9.1.99.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança no Cofen, em atendimento ao [Decreto nº 7.203/2010](#);

9.1.99.2. A fim de evitar possível conflito de interesses, a Contratada não poderá contratar colaborador do Cofen durante a vigência do Contrato.

## 10.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15º da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16º da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência (0845878), anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº [14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter valores devidos à contratada, por não haver garantia a ser executada; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº [14.133](#), de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica por não haver custos diretos para o Cofen, conforme proposta 1105994 (proposta de preço 2 - página 54).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c com art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**MANOEL CARLOS NERI DA SILVA****Presidente****CONTRATANTE**

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

**JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**

1º Tesoureiro

**Representante Legal****Dra. TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE**

Procuradora-Geral do Cofen

**CONTRATADA****EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**

INSTITUTO QUADRIX



Documento assinado eletronicamente por **EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE**, Usuário Externo, em 16/12/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 17/12/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 17/12/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 17/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1356342** e o código CRC **23AEC2AA**.

---

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF

CEP 70254-400 Telefone:

- [www.cofen.gov.br](http://www.cofen.gov.br)

---

**Referência:** Processo nº 00196.002836/2025-65

SEI nº 1356342